



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 – Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

Site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



CONTRATO Nº 003/2021

DAS PARTES

Contratante: Câmara Municipal de Potirendaba, CNPJ nº 51.857.860/0001-87, situada no Largo Bom Jesus, 916, Centro, Potirendaba-SP, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. **JOÃO ANTONIO LOUREIRO**, portador do RG nº15.626.133-9 SSP-SP e do CPF nº 085.000.128-54.

Contratada: **VIVIANE CRISTINA BEANI (JORNAL INFORMA POTI)**, CNPJ nº 28.717.923/0001-88 com sede na Rua Armando Guerra, 1026, Sala 02, Jardim do Bosque, Potirendaba-SP, representada pela Sra Viviane Cristina Beani, portadora do RG nº 25.276.007-4 SSP e do CPF nº 187.477.748-94.

Cláusula Primeira — Do Objeto

Constitui o objeto à contratação de empresa especializada para publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo de Potirendaba, referente ao exercício de 2.021, com base em valor fixado em centímetro de coluna, em página indeterminada, com texto tamanho fonte 11 (onze) “Times New Roman”, de acordo com o padrão de textos do Word, sendo que a empresa deverá ter circulação no município de Potirendaba, com tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares, e que as edições ocorram com periodicidade mínima a cada 30 (trinta) dias.

Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, vigorando, portanto, de **13 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

Cláusula Terceira – Do Preço e da Dotação

- a) O preço para a execução do objeto contratado é de R\$ 0,70 (setenta centavos) sendo que o valor será calculado por centímetro/coluna para cada publicação solicitada.
- b) O preço retro referido é final não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 – Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87



Site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br

Cláusula Quarta — Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão à conta da dotação:

01 – LEGISLATIVO

01.01 – CORPO LEGISLATIVO

010310001 – Processo Legislativo

010310001.2.001000 – Manutenção Câmara Municipal

3.3.90.39.90 – Serviço de Publicidade Legal

Cláusula Quinta – Da Forma de Pagamento

- a) O pagamento será realizado até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, por boleto bancário, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitido pela CONTRATADA e entregue após a prestação dos serviços.
- b) A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste contrato.

Cláusula Sexta - Da Transferência Do Contrato

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros as responsabilidades do presente contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e por escrito da contratante.

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades

- a) A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- b) A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 – Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87



Site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br

nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

- a) A inexecução total e parcial deste contrato, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal n.º. 8.666/93.
- b) A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.
- c) Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Cláusula Nona - Das Disposições Gerais

- a) A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual e iniciar os serviços na data estipulada na cláusula segunda deste termo, com as ressalvas já previstas anteriormente.
- b) A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- c) Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE, com as ressalvas já mencionadas.
- d) Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, assim como suas alterações, desde que pertinentes.

Cláusula Décima - Do Foro

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Potirendaba-SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 – Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

Site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

Potirendaba, 13 de Janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL POTIRENDABA
João Antonio Loureiro - Contratante

VIVIANE CRISTINA BEANI (JORNAL INFORMA POTI)
Viviane Cristina Beani - Contratada

Testemunhas:

Reginaldo Rodrigues Gomes
Diretor de Finanças

Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria